Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Parecer-C do Tribunal Pleno	**:**	**PAC00 - S.SESS - 00006/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5022/2010
PROTOCOLO	**:**	983395
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONSULTA 2010
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONSULENTE	**:**	FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO CONSULENTE	**:**	PREFEITO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Bela Vista/MS, Sr. Francisco Emanoel Albuquerque Costa.

O egrégio Tribunal Pleno, na 15ª Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2011 e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas e de conformidade com o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator decidiu, por unanimidade de votos, responder: pelo arquivamento do feito sem a apreciação do mérito da consulta.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm